



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT** E A EMPRESA **NACIONAL INDUSTRIA DE ACO LTDA**

Nº: 051/2024

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 13xxxx-0 SSP/MT e do CPF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **NACIONAL INDUSTRIA DE ACO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.171.003/0001-72**, com sede na AV DAURY RIVA, Nº 258, Bairro Centro, Cep. 78.500-000– Colíder/MT, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL CARVALHO NAVA**, brasileiro, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-22, residente e domiciliado na cidade de Colíder /MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **Aquisição de Ferragens, Telhas, Perfis, Cantoneiras e Materiais de Consumo para Atender as Demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT**, Conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

LOTE 01 - BARRA ROSCADA DE FERRO								
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTIDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	427275	0007045	BARRA ROSCADA FERRO POLIDA MODELO NC 1/2 X 1M	BELENUS	UND	30	R\$ 19,86	R\$ 595,80
2	427283	0007048	BARRA ROSCADA FERRO POLIDA MODELO NC 1/4 X 1M	BELENUS	UND	60	R\$ 13,13	R\$ 787,80
3	427384	00017296	BARRA ROSCADA FERRO POLIDA MODELO NC 3/4 X 1M	BELENUS	UND	30	R\$ 60,89	R\$ 1.826,70
4	427285	0007046	BARRA ROSCADA FERRO POLIDA MODELO NC 3/8 X 1M	BELENUS	UND	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
5	427385	00016283	BARRA ROSCADA FERRO POLIDA MODELO NC 5/16 X 1M	BELENUS	UND	60	R\$ 10,29	R\$ 617,40
6	427386	0007044	BARRA ROSCADA FERRO POLIDA MODELO NC 5/8 X 1M	BELENUS	UND	20	R\$ 35,08	R\$ 701,60
VALOR TOTAL - LOTE 01								R\$ 4.859,30



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilibue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código 16b27d3f-60c8-43be-a18b-9f23952a6344, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

LOTE 02 - BARRA DE FERRO CHATA / MACICA / MECANICA

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTIDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	427389	42252-5	BARRA MACICA DE FERRO - 3/8 X 6M - COM FORMATO QUADRADO, DO TIPO LISO - DEVENDO SER ENTREGUE ESCOVADO, PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA	NACIONAL	UND	50	R\$ 111,70	R\$ 5.585,00
4	427390	42151-0	BARRA MECANICA DE FERRO - 1 POL. X 6M - COM FORMATO REDONDO, PARA SER UTILIZADO PARA CONFECÇÃO DE PECAS	NACIONAL	UND	24	R\$ 307,53	R\$ 7.380,72
VALOR TOTAL - LOTE 02								R\$ 12.965,72

LOTE 03 - CHAPA DE FERRO / ALUMINIO

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTIDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	427294	00064540	CHAPA DE FERRO - DIMENSÕES: 1,50 MM ESPESSURA X 1,20 M DE LARGURA X 3,00 M DE COMPRIMENTO - UTILIZADA CONFECÇÃO DE VITRAUX E JANELAS	NACIONAL	UND	50	R\$ 657,74	R\$ 32.887,00
2	427391	372599-5	CHAPA XADREZ EM ALUMINIO - DIMENSÕES: 1/8 ESPESSURA X 1,00 M DE LARGURA X 2,00 M DE COMPRIMENTO - UTILIZADA EM SERRALHERIA	NACIONAL	UND	22	R\$ 320,30	R\$ 7.046,60
VALOR TOTAL - LOTE 03								R\$ 39.933,60

LOTE 04 - CANTONEIRAS

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTIDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	----------------	------------	------------------------	-------	-----	-------	----------------	-------------

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR



1	427392	00064560	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - DE FERRO, COM DIMENSOES DE 1 X 3/16, BARRA C/ 6 M - PARA SER UTILIZADA NA CONFECCAO DE BATENTES	NACIONAL	UND	100	R\$ 126,07	R\$ 12.607,00
2	427393	00064556	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - DE FERRO, COM DIMENSOES DE 3/4 X 1/8, BARRA C/ 6 M - PARA SER UTILIZADA NA CONFECCAO DE BATENTES	NACIONAL	UND	100	R\$ 63,37	R\$ 6.337,00
3	427394	249382-9	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - DE FERRO, COM DIMENSOES DE 2X1/4, BARRA C/ 6M - PARA SER UTILIZADA TORRE DE COMANDO, NO FORMATO ACHATADO	NACIONAL	UND	100	R\$ 241,97	R\$ 24.197,00
4	427395	178267-3	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - DE FERRO, COM DIMENSOES DE 1 1/2 X 1/4, BARRA C/ 6M - PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA, NO FORMATO BARRA	NACIONAL	UND	150	R\$ 233,71	R\$ 35.056,50
5	427396	00017299	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - DE FERRO, COM DIMENSOES DE 1.1/2 X 1/8, BARRA C/ 6M - PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA, NO FORMATO BARRA	NACIONAL	UND	150	R\$ 143,34	R\$ 21.501,00
6	427397	236808-0	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - DE FERRO, COM DIMENSOES DE 1.1/4 X 1/8, BARRA C/ 6M - PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA, NO FORMATO BARRA	NACIONAL	UND	150	R\$ 115,62	R\$ 17.343,00
7	427398	421413-7	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - DE FERRO, COM DIMENSOES DE 7/8 X 1/8, BARRA C/ 6M - PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA, NO FORMATO BARRA	NACIONAL	UND	150	R\$ 78,51	R\$ 11.776,50

Este documento foi assinado eletrônico e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba/#assinatura> e informe o código 16b27d3f-60c8-43be-a18b-9f23952a6344, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



8	427399	00017297	CANTONEIRA - EM FERRO, NO FORMATO EM L, MEDINDO 2 X 1/4, BARRA C/ 6M - PARA SER UTILIZADO COMO PROTECAO DE CANTOS EXTERNOS	NACIONAL	UND	150	R\$ 317,98	R\$ 47.697,00
9	427400	153962-0	CANTONEIRA - DE FERRO, NO FORMATO EM L, MEDINDO 2" X 3/16", BARRA C/ 6M - PARA SER UTILIZADO EM CONFECCAO DE PORTAO	NACIONAL	UND	150	R\$ 275,39	R\$ 41.308,50
VALOR TOTAL - LOTE 04								R\$ 217.823,50
LOTE 05 - CUMEEIRAS / TELHAS								
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTIDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	427408	00063288	CUMEEIRA - DE ACO GALVALUME, TRAPEZOIDAL COM LARGURA DE 0,7M, COMPRIMENTO DE 0,99M E ESPESSURA 0,43MM	NACIONAL	UND	885	R\$ 55,07	R\$ 48.736,95
2	427409	00063929	TELHA - DE ACO ZINCADO, PRE-PINTADO, TIPO SANDUICHE DE ISOPOR TELHA-TELHA, PINTADO EM UMA FACE, TERMO-ACUSTICA DE 30MM DE ESPESSURA, COM LARGURA UTIL DE 1000MM	NACIONAL	M2	500	R\$ 147,88	R\$ 73.940,00
3	427410	00031716	TELHA - TERMICA TERMO ISOLANTE DE ACO ZINCADO, TERMO-ACUSTICA COM ISOPOR DE NO MINIMO 30 MM DE ESPESSURA, COM LARGURA UTIL MINIMA DE 1000 MM E LARGURA TOTAL DE NO MINIMO 1.100 MM	NACIONAL	M2	1000	R\$ 93,84	R\$ 93.840,00
4	427411	125682-3	TELHA - TIPO TRANSLUCIDA TRAPEZOIDAL ESPESSURA 1,0 MM E FOLHAS COM LARGURA UTIL DE 0,99M	NACIONAL	M2	100	R\$ 134,41	R\$ 13.441,00
5	427412	00064564	TELHA METALICA - TRAPEZOIDAL ESPESSURA 1,0 MM E FOLHAS COM LARGURA UTIL DE 0,99M	NACIONAL	M2	34	R\$ 54,21	R\$ 1.843,14



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR



6	431353	00018208	TELHA TERMOACUSTICA 0.43 MM FORRO BRANCO CHAPA	NACIONAL	M2	2912	R\$ 191,13	R\$ 556.570,56
7	431354	00063289	TELHA ONDULADA-17 0.43 MM GALVALUME	NACIONAL	ML	2970	R\$ 46,73	R\$ 138.788,10
VALOR TOTAL - LOTE 05								R\$ 927.159,75

LOTE 06 - TUBOS DE FERRO

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTIDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	427296	166932-0	TUBO DE FERRO - DIMENSÕES: 30 X 30 MM, ESPESSURA DE 2MM, FORMATO QUADRADO, LISO, GALVANIZADO - TUBO C/ 6M	NACIONAL	UND	155	R\$ 154,48	R\$ 23.944,40
3	427414	184458-0	TUBO DE FERRO - DIMENSÕES: 1 POL. - FORMATO REDONDO, GALVANIZADO - TUBO C/ 6M	NACIONAL	UND	100	R\$ 109,24	R\$ 10.924,00
4	427415	00020073	TUBO DE FERRO - DIMENSÕES: 1.1/2 POL. - FORMATO REDONDO, GALVANIZADO - TUBO C/ 6M	NACIONAL	UND	50	R\$ 162,42	R\$ 8.121,00
5	427416	72861-6	TUBO DE FERRO - DIMENSÕES: 1.1/4 POL. - ESPESSURA DE 2MM - FORMATO REDONDO, GALVANIZADO - TUBO C/ 6M	NACIONAL	UND	100	R\$ 131,28	R\$ 13.128,00
6	427417	231872-5	TUBO DE FERRO - DIMENSÕES: 3/4 POL. - FORMATO REDONDO, GALVANIZADO - TUBO C/ 6M	NACIONAL	UND	100	R\$ 228,95	R\$ 22.895,00
VALOR TOTAL - LOTE 06								R\$ 79.012,40

LOTE 07 - TUBOS METALON

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTIDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	427418	00056315	TUBO METALON 20X20X18 - BARRA C/ 6M	NACIONAL	UND	370	R\$ 67,14	R\$ 24.841,80
2	427419	00016517	TUBO METALON 20X30X18 - BARRA C/ 6M	NACIONAL	UND	313	R\$ 80,22	R\$ 25.108,86
3	427420	00056316	TUBO METALON 30X40X18 - BARRA C/ 6M	NACIONAL	UND	110	R\$ 117,49	R\$ 12.923,90



VALOR TOTAL - LOTE 07								R\$ 62.874,56
LOTE 08 - PERFIS DE FERRO								
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTIDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	427421	434018-3	PERFIL U - DE ACO LAMINADO,U 152X15,6 - COM COMPRIMENTO DE 6 METROS	NACIONAL	UND	200	R\$ 373,80	R\$ 74.760,00
2	427423	00016729	PERFIL U - DE FERRO GALVANIZADO, EM CHAPA, MEDINDO 14 / 2,00MM - COM COMPRIMENTO DE 6 METROS	NACIONAL	UND	80	R\$ 116,48	R\$ 9.318,40
3	427422	00062344	PERFIL U - DE FERRO ENRIJECIDO, COM ESPESSURA DE 2,28 MM, COM DIMENSOES DE 100 X 50 X 20 MM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTO, COM COMPRIMENTO DE 6 METROS	NACIONAL	UND	200	R\$ 353,56	R\$ 70.712,00
5	427425	97044-1	PERFIL U - DE FERRO, COM ESPESSURA DE 3 MM, COM DIMENSOES DE 100 X 38 X 38MM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTO, COM COMPRIMENTO DE 6 M	NACIONAL	UND	200	R\$ 274,18	R\$ 54.836,00
6	427426	00016238	PERFIL U - DE FERRO, COM ESPESSURA DE 3 MM, COM DIMENSOES DE 075 X 14 X 14MM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTO, COM COMPRIMENTO DE 6 M	NACIONAL	UND	270	R\$ 348,84	R\$ 94.186,80
7	427427	00016237	PERFIL U - DE FERRO, COM ESPESSURA DE 4, COM DIMENSOES DE 4, DEVENDO SER ENTREGUE ESCOVADO, COM COMPRIMENTO DE 6 M	NACIONAL	UND	200	R\$ 370,66	R\$ 74.132,00
VALOR TOTAL - LOTE 08								R\$ 377.945,20
LOTE 09 - ELETRODOS								
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTIDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR



1	427430	00064254	ELETRODO - ELETRODO DE FERRO PARA SOLDA ELETRICA, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, DIAMETRO 2,50MM	ESAB	KILO	180	R\$ 30,66	R\$ 5.518,80
2	427428	174031-8	ELETRODO - ELETRODO PARA SOLDA COBREADA OXIGENIO, DIAMETRO 1.59MM	ESAB	KILO	180	R\$ 21,23	R\$ 3.821,40
VALOR TOTAL - LOTE 09								R\$ 9.340,20
LOTE 10 - DISCOS DE CORTE / DESBASTE								
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTIDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	427431	00051813	DISCO DE CORTE - DE FERRO, COM 9 POLEGADAS, DO TIPO REFORCADO	STANLEY	UND	300	R\$ 13,76	R\$ 4.128,00
2	427432	289324-0	DISCO DE CORTE - DE FERRO, COM 14", DO TIPO VIDEA	STANLEY	UND	300	R\$ 38,40	R\$ 11.520,00
3	427433	00017261	DISCO LIXA - DE FERRO, FLAP, COM DIAMETRO DE 4.1/2 POL, COM DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 22MM, DO TIPO SECA E FINA, NO MODELO G60/G80, PARA DESBASTE DE FERRO	STANLEY	UND	300	R\$ 62,23	R\$ 18.669,00
VALOR TOTAL - LOTE 10								R\$ 34.317,00
LOTE 11 - REBITE ALUMINIO								
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTIDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	427434	00030629	REBITE - ALUMINIO, DE REPUXO, 4,0X15MM.	BELENUS	KILO	500	R\$ 57,50	R\$ 28.750,00
2	427435	00030628	REBITE - ALUMINIO, DE REPUXO, 4,0X12/25MM	BELENUS	KILO	500	R\$ 57,50	R\$ 28.750,00
3	427436	00035092	REBITE - ALUMINIO, DE REPUXO, 4,0X12MM.	BELENUS	KILO	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL - LOTE 11								R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL (R\$)								R\$ 1.836.231,23

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código 16b27d3f-60c8-43be-a18b-9f23952a6344, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 1.836.231,23 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Três Centavos).

2.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e** apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração;

2.3. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas;

2.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA

3.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços e acatado pela PREFEITURA.

3.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

3.4. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade de cada secretaria municipal e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.**

3.5. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:



- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) **Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.**

3.6. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa detentora do registro de preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) na hipótese de substituição, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.
- d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) na hipótese de complementação, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

3.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato/ata, sem a solicitação prévia da empresa detentora do registro de preços e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

3.8. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

3.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.10. Os produtos e materiais de consumo a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles produtos que possuam validade inferior à mencionada.

3.11. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços, sem qualquer custo adicional a PREFEITURA.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia **31/12/2024**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 21

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção e Encargos Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 33

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 1003 - Reforma, Ampliação e Readequação do Paco Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 58

Órgão: : 03 - Secretaria Municipal de Gestão Publica

Unidade: 001 - Secretaria Municipal De Gestão Publica

Projeto/Atividade: 2007 - Atividades a Cargo da Sec. de Gestão Publica

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 92

Órgão: 04 - Sec Mun Planejamento, Fazenda e Administração

Unidade: 001 - Sec Mun Planejamento, Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 1005 - Construir e Equipar Sala do Cidadão

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR



Código: 105

Órgão: 04 - Sec Mun Planejamento, Fazenda e Administração

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Gestão Publica

Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção das Atividades da Smpfa

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 137

Órgão: 05 - Sec Mun Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2016 - Manutencao do Salario Educacao

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Material de Consumo

Código: 146

Órgão: 05 - Sec Mun Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2 024-Manutencao e Encargos com a Educacao

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Material de Consumo

Código: 185

Órgão: 05 - Sec Mun Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 1 009- Construir/Ampliar/Readequar Predios da Educacao

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 190

Órgão: 05 - Sec Mun Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 1013 - Cons/Ampl/Readeq Locais Prat Esporte nas Escolas

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 194

Órgão: 05 - Sec Mun Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 1069 - Const. Refor. Ampl. e Read. das Creches Municipais

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 211

Órgão: 05 - Sec Mun Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1018 - Const. Ampl. Manut. Locais Pratica Esportes Gerais

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00– Material de Consumo

Código: 247

Órgão: 05 - Sec Mun Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1019 - Reformar e Ampliar Estadio de Futebol

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 252

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba/#assinatura> e informe o código 16b27d3f-60c8-43be-a18b-9f23952a6344, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Órgão: 05 - Sec Mun Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 004 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1020 - Reestruturar o Complexo Vila Olimpica
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 255

Órgão: 05 - Sec Mun Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 004 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1064 - Construção e Implantação da Pista de Motocross
Elemento De Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 258

Órgão: 05 - Sec Mun Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 004 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2 033-Manutencao da Sael
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 266

Órgão: 05 - Sec Mun Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 004 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1021 - Const/Ampl/Readeq/Reforma Locais de Praticar Lazer
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 273

Órgão: 05 - Sec Mun Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 005 - Secretaria Adjunta de Cultura
Projeto/Atividade: 1058 - Construção e Implantação de Centro Cultural
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 289

Órgão: 05 - Sec Mun Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 005 - Secretaria Adjunta de Cultura
Projeto/Atividade: 2035 - Carnaval de Rua, Festas Folclóricas, Regionais
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 306

Órgão: 05 - Sec Mun Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 005 - Secretaria Adjunta de Cultura
Projeto/Atividade: 1023 - Const/Ampl/Reforma e Manut. Centro de Eventos
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 305

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1028 - Const/Reforma/Ampl/Readeq de Unidades de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 317



Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 337

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2039 - Bloco Custeio - Atencao Basica
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 356

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2069 - Bloco Custeio - Vigilancia Sanitaria
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 375

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2069 - Bloco Custeio - Vigilancia em Saude
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 386

Órgão: 07 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 001 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Projeto/Atividade: 2 041-bloco custeio - vigilancia em saude
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 390

Órgão: 07 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 001 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Projeto/Atividade: 1 029-implantacao do aterro sanitario
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 399

Órgão: 07 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 001 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Projeto/Atividade: 1 036-canalizacao e recuperacao de rios e areas degrad
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 403

Órgão: 07 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 001 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Projeto/Atividade: 1 054-implantar feira e readequar centro do produtor
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 406



Órgão: 07 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 001 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Projeto/Atividade: 1 096-Construcao de Estufas para Hortalicas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 413

Órgão: 07 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 001 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Projeto/Atividade: 1 049-projeto de irrigacao
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 438

Órgão: 07 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 001 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Projeto/Atividade: 2065 - Apoio na Instalacao de Industrias e Comercio
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 448

Órgão: 07 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 001 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Projeto/Atividade: 1061 - Const. Imp. Local Apropriado as Margens Br 163
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 450

Órgão: 07 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 001 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Projeto/Atividade: 1070 - Reestruturação do Parque de Exposições
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 455

Órgão: 07 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 001 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Projeto/Atividade: 1070 - Reestruturação do Parque de Exposições
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 460

Órgão: 07 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 001 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo
Projeto/Atividade: 1070 - Reestruturação do Parque de Exposições
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 472

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1066 - Const/Ampl/Reforma/Centro de Convivência
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 493



Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2052 - Manutenção do Fmdca e Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 502

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1039 - Ampliação e Adequação do Espaço Físico da Smas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 505

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1041 - Const/Ampl/Reforma/Manutencao de Centros
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 512

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1042 - Bloco da Protecao Social Basica
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 526

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2053 - Manutencao Secretaria de Acao Social e Cidadania
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 540

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2 071-Manutencao de Programas Assistenciais Rede SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 548

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1040 - Construção Reforma De Casas Populares
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 555

Órgão: 09 - Sec Mun de Infra Estrutura Obras e Urbanismo
Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade: 1031 - Implantacao de Fabrica de Tubos
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo



Código: 556

Órgão: 09 - Sec Mun de Infra Estrutura Obras e Urbanismo

Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 1048 - Construção da Capela Mortuária

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 565

Órgão: 09 - Sec Mun de Infra Estrutura Obras e Urbanismo

Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 1044 - Construção de Garagem e Barracão da Infra

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 568

Órgão: 09 - Sec Mun de Infra Estrutura Obras e Urbanismo

Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 1045 - Pavimentacao Asfaltica, Galerias e Obras Complemen

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 571

Órgão: 09 - Sec Mun de Infra Estrutura Obras e Urbanismo

Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 1090 - Revitalizacao do Lago Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 574

Órgão: 09 - Sec Mun de Infra Estrutura Obras e Urbanismo

Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2056 - Manutenção de Serviços Urbanísticos em Geral

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 578

Órgão: 09 - Sec Mun de Infra Estrutura Obras e Urbanismo

Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2055 - Manutencao da Iluminacao Publica

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 584

Órgão: 09 - Sec Mun de Infra Estrutura Obras e Urbanismo

Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 1046 - Aquisicao de Equip. Veiculos, Moveis e Utensilios

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00– Equipamentos e Material Permanente

Código: 585

Órgão: 09 - Sec Mun de Infra Estrutura Obras e Urbanismo

Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 1014 - Construcao de Abrigos para Estudantes Rural

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo



Código: 588

Órgão: 09 - Sec Mun de Infra Estrutura Obras e Urbanismo

Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 1047 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 591

Órgão: 09 - Sec Mun de Infra Estrutura Obras e Urbanismo

Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 1074 - Manutenção do Fethab

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 599

Órgão: 09 - Sec Mun de Infra Estrutura Obras e Urbanismo

Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2054 - Manutenção Secretaria de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 579

Órgão: 09 - Sec Mun de Infra Estrutura Obras e Urbanismo

Unidade: 002 - Departamento de Água e Esgoto

Projeto/Atividade: 1068 - Construção do Sistema de Água na Comunidade

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 610

Órgão: 09 - Sec Mun de Infra Estrutura Obras e Urbanismo

Unidade: 002 - Departamento de Água e Esgoto

Projeto/Atividade: 1030 - Const/Ampliação/Sistema de Água e Esgoto

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 619

Órgão: 09 - Sec Mun de Infra Estrutura Obras e Urbanismo

Unidade: 002 - Departamento de Água e Esgoto

Projeto/Atividade: 2046 - Manutenção do Dae

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

7.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

7.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.



7.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

7.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

7.6. Entregar os produtos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

7.7. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

7.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e comas respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

7.9. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles produtos que possuam validade inferior à mencionada.

7.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.11. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

7.12. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

7.13. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

7.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.



7.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

7.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

7.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

7.18. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do contrato adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do contrato possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

8.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

8.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

8.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

8.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste contrato.

8.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação neste contrato;



8.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

8.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O preço dos produtos apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.

9.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

9.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida;

b) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos produtos, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;



10.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras “c” e “d”, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Intepelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos produtos;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estipulado;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas
- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas



da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da **PORTARIA Nº 0417/2024** os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	762
SUPLENTE	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	1300

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo da contratação do SALDO da **Ata de Registro de Preços nº 236/2023** oriunda do Processo Licitatório sob Modalidade **Pregão Presencial nº 056/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	21/11/2024	20/12/2024	2024112103305417648320
RFB/PGFN	21/11/2024	20/05/2025	4F8F.15FA.D4AF0603

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR



17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 03 de Dezembro de 2024.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: NACIONAL INDUSTRIA DE ACO LTDA
RAFAEL CARVALHO NAVA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

**MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF: 007.xxx.xxx.03**

**CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.xxx.xxx-63**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilibue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código 16b27d3f-60c8-43be-a18b-9f23952a6344, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

MARCIA MESQUITA AZEVEDO (007.386.411-03)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

CLAYTON MARTINS RODRIGUES (047.201.811-63)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/tauba#/assinatura> e informe o código 16b27d3f-60c8-43be-a18b-9f23952a6344, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.